



RESOLUÇÃO Nº 24/2025 - CD

Altera a Resolução nº 05/2024-CD para dispor sobre o aumento do quantitativo de bolsas de capacitação do Programa Institucional de Bolsa de Capacitação do Pessoal Docente da Uern, bem como sobre o aproveitamento das cotas de bolsas não ocupadas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR (CD) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 16 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO as colaborações interinstitucionais estabelecidas no âmbito do Programa de Cooperação Interinstitucional (PCI), que têm fortalecido a integração acadêmica e ampliado as oportunidades de formação docente entre Instituições de Ensino Superior (IES);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 014/2024-CD, de 20 de agosto de 2024, que regulamenta a política de capacitação docente da Fuern;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2024-CD, de 26 de março de 2024, que institui o Programa Institucional de Bolsa de Capacitação do Pessoal Docente da Uern;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena utilização das bolsas de capacitação concedidas no âmbito da Fuern, evitando a ocorrência de vagas ociosas que comprometam a eficiência e a finalidade da política institucional de formação docente;

CONSIDERANDO as políticas institucionais de valorização dos servidores, visando ao fortalecimento da pós-graduação e da produção científica;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 04410100.001196/2025-71,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 05/2024-CD passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

.....
II – Para docentes com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com DE, que tenham atribuição de carga horária de 20 (vinte) horas, ficam disponibilizadas 15 (quinze) bolsas em nível de doutorado.

§1º

§2º O docente que tenha atribuído carga horária de 20 (vinte) horas para cursar programas de pós-graduação stricto sensu ofertados na Uern, mediante convênio com outras IES no âmbito de projeto de doutorado interinstitucional (PCI/Dinter), no qual a Uern figure na condição de instituição receptora, e que seja beneficiado com bolsa desta modalidade, poderá afastar-se, sem prejuízo de sua bolsa, do lugar onde realiza seu curso, com o fim de efetuar o estágio obrigatório necessário à tese.

§3º As cotas de bolsas não ocupadas poderão ser remanejadas entre os níveis de pós-graduação (mestrado e doutorado), segundo critérios a serem definidos em Instrução Normativa da Propeg, observadas as disponibilidades orçamentárias.” (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 16 de dezembro de 2025.

Professora doutora Cicilia Raquel Maia Leite

Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Heryck Luiz Goes de Medeiros

Almir da Silva de Castro

Gutemberg Henrique Dias

Irani Lopes da Silveira Torres



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) do Conselho**, em 17/12/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38336251** e o código CRC **518A9A51**.

Referência: Processo nº 04410100.001196/2025-71

SEI nº 38336251